



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO ABPV 01/2020

Estabelece normas para a divulgação de eventos externos na área de Patologia Veterinária e áreas correlatas nas mídias de divulgação (sociais e sítio digital) da Associação Brasileira de Patologia Veterinária

O Presidente da Associação Brasileira de Patologia Veterinária, usando de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as condições para divulgação de eventos externos na área de Patologia Veterinária e áreas correlatas nas mídias de divulgação (sociais e sítio digital) da Associação Brasileira de Patologia Veterinária;

CONSIDERANDO a importância da divulgação de eventos para maior acesso de informações aos seus associados;

CONSIDERANDO a importância de eventos na área de Patologia Veterinária e áreas correlatas para a capacitação e educação continuada dos indivíduos e evolução da Patologia Veterinária no País,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO RECEBIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE O EVENTO

Art. 1º – Os interessados na divulgação de eventos científicos na área de Patologia Veterinária que pretendam divulgar o evento nas mídias (sociais e sítio digital) da Associação devem encaminhar informações por meio das mídias sociais e correio digital (e-mail) da ABPV (secretaria@abpv.vet.br) para análise preliminar.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA DIVULGAÇÃO

Art. 2º – Os interessados na divulgação de eventos científicos nas condições supracitadas concordam em disponibilizar desconto de 10% nas inscrições do evento para membros da Associação Brasileira de Patologia Veterinária.





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA VETERINÁRIA

Parágrafo único – Eventos promovidos por Grupos de Estudo em Patologia Veterinária poderão ser dispensados da concessão de 10% de desconto aos membros da Associação, mediante avaliação de pertinência.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DA PERTINÊNCIA

Art. 3º – O presidente da ABPV, após seleção inicial do material submetido, caso julgue pertinente, procederá a avaliação enviando o modelo de postagem da notícia divulgação para membro da Associação conforme disposições estatutárias para que, de posse do assunto, possa emitir parecer técnico sobre a pertinência da divulgação da obra nas mídias da ABPV.

CAPÍTULO IV

DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

Art. 4º – Após parecer técnico, a secretaria da Associação procederá com a inserção do evento no sítio digital da ABPV e com o agendamento de publicação nas mídias sociais da Associação.

CAPÍTULO V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 5º - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Diretoria da ABPV.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Botucatu, SP, 20 de abril de 2020

BRENO SOUZA SALGADO

Presidente da Associação Brasileira de Patologia Veterinária

